



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de edredom e jogo de cama de casal, a fim de assegurar a sobrevivência e o bem-estar das pessoas afetadas pelas enchentes em maio de 2024, estando desabrigadas e/ou desalojadas, no município de Charqueadas.

1- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Colcha Cama Tipo: Edredom Material: Poliéster E Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 2,20 M, Cor: Com Cor Características Adicionais: Dupla Face, estampa variada CATMAT: 468505	unidade	500
2	Jogo Cama Material: 100% Microfibra, Tipo: Casal, Componentes: Sobre Lençol, Lençol E Fronhas Cor: Variada CATMAT 603492	unidade	500

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Dispondo da Portaria MDS n.º 90 de 09 de setembro de 2013, sobre a execução dos recursos do Piso Variável de Alta Complexidade, considerando a necessidade de garantir e favorecer os direitos sociais mínimos as pessoas diretamente atingidas pelas enchentes, sendo que o município foi afetado pela enchente o mês de maio de 2024, entrando em situação de calamidade pública e conformidade com o Decreto n.º 3982/2024 alterado pelo Decreto Municipal n.º 3987/2024, provocando danos e prejuízos em grande escala na população em geral, na qual trouxe graves consequências com perdas significativas e insuficiência de recursos pessoais, cabe a administração proceder com ações de políticas públicas que visam garantir condições segurança e resgatar a dignidade humana dos munícipes atingidos, estando em situação de desabrigados e desalojados, de acordo com a Resolução CMAS n.º 14/2024.

A contratação será na Dispensa, conforme art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/21, vinculada a instrução normativa SEGES/ME N.º 67/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma integral, sendo os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com anexo II da Portaria MDS n.º 90/2013 (anexo a este processo administrativo), na qual estimou 1.115 pessoas em situação de desabrigados e/ou desalojados, sendo a metade estimada (50 %) nas faixas de adultos à idosos.

4.1. com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Av. Cruz de Malta, n.º 1610, Bairro Centro, Charqueadas no horário das 9 horas às 15 horas.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os **bens/materiais/produtos/equipamentos** serão recebidos:

a) Provisoriamente, **7 (sete) dias** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Fabiana de Quadros Aguilheiro, Secretária Municipal da Assistência Social, Matrícula 29163, email quadrosresidencial@yahoo.com, telefone : (51) 998473001.

6.1.2 **FISCAL DO CONTRATO:** Camila Cardoso Ramires, Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Administrativo, Matrícula 11665, email smas@charqueadas.rs.gov.br Telefone 51 993902025

6.1.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7 - AMOSTRA: não se aplica

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA: não se aplica

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, sendo constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até (5) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: não se aplica

10.1 O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a ~~XX (XXXXXXXX) meses~~, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

10.2 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

10.3 A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada ~~av. Cruz de Malta, N.º 1010 - centro~~ será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

10.4 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

10.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

10.6 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11. DOCUMENTAÇÃO:

11.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

12. GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica

12.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a ~~5%~~, sobre o valor da contratação. (PERCENTUAL RECOMENDADO: 5%)

12.2 A garantia prestada será liberada após a execução do contrato.

12.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

12.4 A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA: 30 (trinta) dias

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0106 Proteção Social

Proj/Atividade: 2103 Serv Proteção Atend Integral Família

Elemento : 3.3.9.0.3.2.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

Recurso: 1660-0000

Reduzido: 3373-1

Charqueadas 17 de outubro de 2024

Camila Cardoso Ramires
Matricula 11665
Oficial Administrativo

Camila Cardoso Ramires
Oficial Administrativo
Matricula. 11665

Fabiana de Quadros Aguilheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 29163
Secretaria Assistência Social
Matr.: 29163